



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

SEMA-CONSEMMA/SEMA-Conselho Municipal do Meio Ambiente

Ata de Reunião Ordinária / Extraordinária

4/2023

No dia 27.02.2023, às 16h reuniram-se presencialmente, no Centro de Educação Ambiental (C.E.A), os conselheiros: JONAS HENRIQUE PUGINA, ANA MARIA DE ARAÚJO VENTURA, ESTHER ENCINAS AUDIBERT, DEISE MARIA DE OLIVEIRA LIMA, FÁBIO CÉSAR ALVES CUNHA, RODRIGO AUGUSTO TORRES, DANILO TRAGINO DA SILVA, VINÍCIUS MELLO IRIA, LAILA PACHECO MENECHINO, RAIMUNDO MAIA CAMPOS JUNIOR, LAIS SARDI MARTINS, SOLANGE CRISTINA BATIGLIANA, ADRIANO GIACOMINI, MARCELA BARIZON, ANDREA REAGIANE ZANON DE FARIA. E os ouvintes: ANA LÚCIA MORAIS, ROBERTA ZULIN, MARIA CECILIA LOURES, CLEBER GUSTAVO DE GOES, INA LOPES CAZILLA, MÔNICA ADAM, BRUNA NASCIMENTO, THIAGO ANDRE HERNANDES ARREBOLA. A reunião foi iniciada às 16h15, para ser discutida a atualização do Código Ambiental Municipal, a compra da caminhonete, para ser apresentado o parecer da Câmara Técnica de Biodiversidade sobre o evento no Jardim Botânico, o encaminhamento PSA de Gustavo Góes e para explicar a ação popular em nome do CONSEMMA.

Jonas Henrique Pugina inicia a reunião às 16:15 pela ordem do dia com a comunicação e pedido de autorização para gravação do áudio/vídeo da reunião para fins de registro e transparência.

Houve o consentimento de todos os membros presentes para gravação e elaboração de ATA da reunião

Houve três justificativas de ausência.

Em regime de votação em relação à aprovação da ata e das justificativas apresentadas na 1ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de janeiro de 2023.

Votação para aprovação da ata e das justificativas: 9 favoráveis – 3 abstenções

Jonas Henrique Pugina explica que foi solicitado que seja apresentado o parecer da Câmara Técnica de Biodiversidade sobre o evento no Jardim Botânico, invertendo os pontos de pauta.

Votação para inversão de pauta: 18 favoráveis – 1 abstenção

Jonas Henrique Pugina começa explicando que o parecer da CT de Biodiversidade trata sobre o evento que aconteceu no Jardim Botânico. Jonas Henrique Pugina diz que a SEMA recebeu denúncias de que poderia ter tido algum crime ou infração ambiental no local, e continua dizendo que a Câmara Técnica atendeu ao pedido do CONSEMMA e realizou este parecer e diz que Gustavo Góes irá apresentar o parecer.

Gustavo Góes diz que eles deram uma maior atenção para a fauna e a flora do local e para os resíduos sólidos que foram deixados. Ele diz que foram realizadas denúncias no dia anterior (sábado), porém não teve ação prévia por estar em cima do dia que ocorreria o evento, também foram recebidas denúncias no dia seguinte (segunda), e que está tudo no parecer.

Jonas Henrique Pugina explica que, durante a sexta-feira, o CONSEMMA registrou uma denúncia no portal eletrônico do IAT.

Gustavo Góes lê o parecer para todos.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA Câmara Técnica de Biodiversidade

PARECER TÉCNICO

OBJETIVO: Análise do evento de Carnaval 2023 no estacionamento do Jardim Botânico de Londrina e imediações.

Trata-se de parecer para instruir deliberação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CONSEMMA) sobre possíveis danos ambientais ocorridos com a realização do evento de Carnaval realizado no estacionamento do

Jardim Botânico de Londrina (JBL) e suas imediações, no dia 19 de fevereiro de 2023, com montagem de equipamentos a partir das 10h e atividades com público das 14h às 21h.

RELATÓRIO

1. Das informações prévias ao evento

O evento carnavalesco de 2023 estava programado para ser realizado no Aterro do Lago Igapó, porém, segundo os organizadores, as constantes chuvas levaram à transferência do carnaval para o Jardim Botânico.

Na manhã de sábado 18/02/2023 foi encaminhado no grupo de mensagens do Consemma, um vídeo denunciando possíveis negligências da Prefeitura de Londrina com questões ambientais ao decidir que a festa de carnaval seria no estacionamento do Jardim Botânico de Londrina no domingo dia 19/02/2023. A cidadã disse ter alertado várias autoridades sobre a incompatibilidade do local com o evento e destacou diversos problemas, com destaque para a existência de ninhos de coruja-buraqueira (*Athene cunicularia*) em vários pontos do estacionamento.

O assunto foi debatido entre conselheiros(as) sobre possíveis caminhos, dado o pouco tempo até o evento. Foi informado o registro de denúncia no Governo do Estado (Polícia Ambiental/IAT) sobre possibilidade de crime contra a fauna, sob o protocolo 23869/2023.

Ainda na noite de sábado, a conselheira do Consemma e servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Solange Batigliana, informou o seguinte sobre os questionamentos dos cuidados do evento com questões ambientais:

“sobre a questão do Carnaval, no Jardim Botânico, foram tomadas as providências e autorizações necessárias. Considerando o que foi levantado, a produção do evento está ajustando para que não sejam causados problemas à fauna”.

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA Câmara Técnica de Biodiversidade

2. Das informações após o evento

Na noite de domingo (19/02/2023) e manhã de segunda-feira (20/02/2023), vários relatos sobre o evento aconteceram no grupo de mensagens, apontando situações como a grande quantidade de resíduos no chão, grande número de pessoas, reclamações de vizinhos, bem-estar animal etc.

Algumas matérias na imprensa trataram do assunto, dando ênfase às denúncias sobre poluição sonora, perturbação da fauna, descarte de resíduos etc, mostrando imagens e relatos da comunidade¹.

Pesquisadores do Laboratório de Ecologia e Comportamento Animal (LECA), da Universidade Estadual de Londrina, estiveram no JBL no dia 21/02/2023, um dia após o evento, e relataram o seguinte: 1 - moradores afirmaram que corujas estariam se escondendo nos bueiros devido ao pisoteio e lixo nos seus ninhos; 2 - corujas foram encontradas machucadas e evitando usar seus ninhos; 3 - mesmo após a limpeza do local, alguns resíduos de menor porte ainda se encontravam no chão do estacionamento; 4 - ao verificar as armadilhas fotográficas para monitoramento de fauna no interior do JBL, não encontraram registros para o dia do evento. Fotos e o relato completo estão no apêndice.

3. Dos aspectos ambientais no Processo Administrativo SEI

19.024.016565/2023-63

Houve documentos de autorização envolvendo questões ambientais emitidos pela SEMA e CMTU, para o evento antes planejado para o Aterro do Lago Igapó. Observa-se no processo administrativo, que mesmo com o grande número de público previsto, os aspectos ambientais tratados se restringem a questões de ruído e de resíduos sólidos. Os quatro despachos a seguir apresentam os aspectos abordados:

Em 02/02/2023, o Despacho Administrativo 13923 (9466381), informa a necessidade de cumprir com as seguintes questões ambientais no evento de carnaval (grifo nosso):

- **Autorizações de emissão sonora e uso de áreas verdes**

(SEMA);

- **Autorizações para Carga e Descarga para instalação das estruturas e equipamentos (CMTU e SEMA);**

- Roçagem e **limpeza** da Rua Joaquim de Matos Barreto e do

Aterro do Lago Igapó, **antes e após o evento**;

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA Câmara Técnica de Biodiversidade

- O público estimado para esta edição do carnaval de rua de Londrina é de **20 mil pessoas**.

Em 10/02/2023, o Despacho Administrativo 19988 (9552386), **solicita à SEMA**, ainda para o local de realização antigo (Rua Prof Joaquim de Matos Barreto e Aterro do Lago Igapó) o seguinte:

- **Autorizações de emissão sonora e uso de áreas verdes**;
- Autorizações para Carga e Descarga para instalação das estruturas e equipamentos no Aterro do Lago Igapó.

O despacho informa ainda a potência sonora a ser usada pelos diferentes artistas: ● Carro de som 2.000 watts, mais instrumentos de percussão;

- Carro de som 1500 watts;
- Sonorização a ser instalada no palco - potência de som 20000 Watts.

Em 13/02/2023, a Autorização (9560433) emitida pela CMTU, ainda para o local de realização antigo, determina que em caso de eventos em áreas verdes, como é o caso, **“o requerente deverá portar Anuência e Laudo Técnico emitido pela Secretaria Municipal do Ambiente”**.

Em 15/02/2023, é emitida a **Anuência Ambiental Municipal** para o evento ainda no local de realização antigo. O documento é o SEMA: Ofício 26 (9583927), assinado pela Gerente de Fiscalização Ambiental e pelo Diretor de Áreas Verdes, que aponta condicionantes relacionadas a estacionamento, afixação de cartazes, destinação de resíduos, cuidados com a flora, além de normas relacionadas a ruídos e à queima de fogos de artifício.

3.1 Mudança do evento para o Jardim Botânico de Londrina

Três dias antes da data programada para o evento de carnaval, em 16/02/2023, é decidida a transferência do local do evento para o JBL (Despacho Administrativo 22951 (9595038) e então órgãos da prefeitura buscam a atualização de autorizações para a realização do evento. Observa-se que não houve alteração do público estimado, que a autorização para uso do local com o Governo do Estado do Paraná se deu por ligação telefônica e as condicionantes da nova Anuência Ambiental Municipal foi idêntica à do antigo local. Os cinco despachos a seguir apresentam os aspectos abordados:

Em 16/02/2023, o Despacho Administrativo 104 (9597604) assinado pela Diretora de Turismo e pelo Presidente da Codel, ao tratar sobre a mudança do evento para o estacionamento do Jardim Botânico e a Avenida dos Expedicionários, informa que **“a CODEL entrou em contato com o diretor do IAT para consultá-lo a**

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA Câmara Técnica de Biodiversidade

respeito e o mesmo informou que não vê óbice da realização do evento no local supracitado.”

Em 17/02/2023, o Despacho Administrativo 23320 (9599007) informa a transferência do local do evento e **pede à SEMA atualização da Anuência Ambiental Municipal já emitida**, alegando “que as demais informações contidas no despacho 9581805 não sofreram alteração”.

Em 17/02/2023, O documento SEMA: Ofício 28 (9604784) emite nova **Anuência Ambiental Municipal**, assinado pela Gerente de Fiscalização Ambiental e pelo Diretor de Áreas Verdes, com as mesmas condicionantes definidas anteriormente, ou seja, relacionadas a estacionamento, afixação de cartazes, destinação de resíduos, cuidados com a flora, além de normas relacionadas a ruídos e à queima de fogos de artifício.

Ainda em 17/02/2023, em nova Autorização (9606762), a CMTU, novamente determina que em caso de eventos em áreas verdes, **“o requerente deverá portar Anuência e Laudo Técnico emitido pela Secretaria Municipal do Ambiente”**.

Na manhã do dia do evento (19), o Despacho Administrativo 108 (9611667), assinado pelo presidente da CODEL e direcionado à diversos órgãos, reafirma que “recebeu a **autorização para que se procedesse tal evento**” no

estacionamento do JBL após contato com a “Direção do IAT” e “autoridades de Polícia Ambiental” e que são necessárias autorizações apenas “dos órgãos competentes do Município enquanto espaço público”.

4. Dos impactos à fauna

Grupos da fauna como anfíbios, aves e mamíferos se utilizam de vocalizações para interagir com seus pares, especialmente em períodos reprodutivos, mas também com objetivo social, de alerta ou demarcação de território. É consenso entre cientistas que ruídos antrópicos, ainda que em eventos pontuais, mas em altas intensidades, como o ocorrido no evento, têm efeitos negativos significativos sobre tais grupos e pode resultar em alterações comportamentais, como a mudança nos horários típicos de vocalização, ou mesmo o abandono de seu território devido à perturbação. Algumas espécies são extremamente sensíveis a tais impactos, enquanto outras são mais tolerantes, mas o efeito existe. Enfatiza-se que a região onde encontra-se o JBL é uma região residencial, com baixa incidência de ruídos de alta intensidade. O volume sonoro pode ser um importante fator de afugentamento dos animais, que podem deixar a área e em busca de abrigos seguros, acabar sendo atropelados nas imediações. Tais efeitos podem ser observados não apenas em curto mas em médio prazo. Armadilhas fotográficas instaladas no fragmento florestal do JBL têm sido utilizadas para a pesquisa de mestrado orientada por docente da UEL. Nos dias que

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA Câmara Técnica de Biodiversidade

antecedem o evento, registraram movimentação de diversas espécies de mamíferos, como gato maracajá, tatu galinha, paca, quati e cachorro do mato. No dia do evento e no dia seguinte, quando foram retiradas, não houve uma movimentação sequer de animais capturada.

5. Da legislação e normas aplicáveis

Resolução CONAMA 339 de 25 de setembro de 2003. Dispõe sobre a criação, normatização e o funcionamento dos jardins botânicos, e dá outras providências. Art. 2º “**Os jardins botânicos terão por objetivo:**

I - promover a pesquisa, a conservação, a preservação, a educação ambiental e o lazer compatível com a finalidade de difundir o valor multicultural das plantas e sua utilização sustentável”;

Artigo 14 “O jardim botânico deverá preferencialmente contar com áreas anexas preservadas, em forma de arboreto ou unidades de

conservação, visando completar o alcance de seus objetivos”.

Decreto SEMA-PR Nº 6184 - 08/03/2006. Cria o Jardim Botânico de Londrina e estabelece em seu Artigo 2 elenca os objetivos do espaço e dentre eles destaca-se o citado no inciso I:

“promover a pesquisa, a conservação, a preservação, e educação ambiental e o lazer compatível com a finalidade de difundir o valor multicultural das plantas e sua utilização sustentável”

Lei de Crimes Ambientais (9.605/1998) estabelece a responsabilidade penal e administrativa por condutas lesivas ao meio ambiente. Destacam-se os seguintes artigos:

“Art. 29. Matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida”:

Pena - detenção de seis meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas:

II - quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural”;

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA Câmara Técnica de Biodiversidade

“Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar

animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.”

“**Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente”.**

PARECER

O público previsto para o evento era de 20 mil pessoas, no entanto, segundo a divulgação da Prefeitura de Londrina após o evento, esse público chegou a 30 mil pessoas. Diante dos fatos avaliados, observa-se que o grande público para o evento carnavalesco já era previsto e que a vocação e aspectos ecológicos do espaço para o evento apontavam para uma maior precaução quanto a possíveis danos ambientais, o que não parece ter ocorrido a partir dos fatos verificados.

A mudança do local do evento, por precaução quanto aos riscos climáticos, parece ser justificável, no entanto, não se viu no Processo Administrativo (PA) a avaliação de outros locais. Já a escolha das imediações do Jardim Botânico de Londrina para evento dessa magnitude claramente não está em conformidade com os objetivos definidos para tal espaço. Apesar disso, documentos sugerem a anuência de membros de órgãos estaduais quanto ao uso do JBL.

A escolha da via de acesso e da área de estacionamento do JBL faltando poucos dias para a realização do evento pode ter gerado dificuldades para a correta avaliação ambiental e resultado em falhas na organização ou em autorizações. Por outro lado, um dia antes do evento foi dada publicidade a algumas situações que poderiam resultar em danos e incorrer em crimes ambientais. No grupo privado do Consemma houve manifestação de que adequações para proteção à fauna estavam sendo feitas e tal afirmação precisa ser melhor esclarecida.

Por fim, os relatos e fatos observados no dia do evento e após a sua realização indicam que:

- A simples determinação de limpeza após o evento não está adequada e isso pode ter resultado em danos ambientais que devem ser avaliados;
- É possível que resíduos sólidos tenham se alocados em ninhos e em sistemas de drenagem, locais que devem ser verificados e, se necessário, limpidos com a presença de técnico habilitado para possível afugentamento de animais;

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA Câmara Técnica de Biodiversidade

- Mesmo após a limpeza no dia seguinte ao evento, foram observados resíduos no chão do estacionamento, sendo necessária nova ação de limpeza;
- Os presentes no evento utilizaram áreas ao redor, como trilhas e plantações, para fazer suas necessidades fisiológicas, o que pode acarretar em poluição em áreas onde a limpeza não verificou. Para o público previsto, a quantidade de banheiros químicos (10) foi insuficiente;
- Os procedimentos ambientais requeridos para o evento se mostraram insatisfatórios frente a previsibilidade de danos e se faz necessária a definição de normas mais adequadas para eventos futuros;
- É bem provável ter havido crime ambiental relacionado à fauna, conforme tipifica a Lei de Crimes Ambientais, sendo necessário que isso seja apurado e investigado;
- É necessário avaliar se houve omissão de servidores públicos quanto a responsabilidade administrativa, civil e criminal de crimes ambientais eventualmente ocorridos;
- Não foi observado no PA a existência de laudo técnico da SEMA sobre ruídos, conforme determinado pela Autorização (9606762) da CMTU e é necessário o esclarecimento sobre essa questão.

CONCLUSÃO

Com base no exposto, depreende-se que a organização do CARNAVAL 2023, bem como os órgãos ambientais municipal e estadual, foram negligentes com os impactos ambientais da realização do evento no entorno imediato do Jardim Botânico de Londrina. Portanto, sugere-se os seguintes encaminhamentos:

1. Que sejam avaliados possíveis danos ambientais da presença de resíduos sólidos gerados no evento CARNAVAL 2023, sendo necessária a avaliação do espaço do Jardim Botânico de Londrina, de todas as imediações do local de

realização do evento em até 2 km nas vias de acesso e do sistema de drenagem pluvial até o curso d'água;

2. Que seja realizada nova limpeza dos espaços de realização do evento CARNAVAL 2023 e suas imediações pela Prefeitura de Londrina;

3. Que seja avaliada a presença de resíduos sólidos em ninhos e em sistemas de drenagem do local de realização do evento CARNAVAL 2023 e em caso positivo, que os locais sejam limpos com a presença de técnico habilitado para possível afugentamento de animais;

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA Câmara Técnica de Biodiversidade

4. Que seja criado pela Prefeitura de Londrina um grupo de trabalho para a definição de normas adequadas para eventos dessa magnitude a fim de se evitar danos ambientais futuros;

5. Que o Ministério Público do Paraná avalie se houve omissão de servidores públicos quanto à responsabilidade administrativa, civil e criminal de eventuais crimes ambientais ocorridos;

6. Que sejam avaliados possíveis danos à fauna decorridos do evento CARNAVAL 2023, e respondidas as seguintes questões:

6.1. Os ferimentos das corujas encontradas machucadas no estacionamento do JBL no dia 20/02/2023 foram causados em decorrência do evento CARNAVAL 2023?

6.2. A realização do evento CARNAVAL 2023 nos locais de ninhos de coruja-buraqueira (*Athene cunicularia*) configura o crime previsto no, Art. 29, § 1º, inciso II da Lei 9.605/1998?

6.3. O possível afugentamento de animais silvestres do JBL pode estar relacionado com o evento CARNAVAL 2023 e isso configura algum crime ambiental tipificado na Lei 9.605/1998?

6.4. A ausência de animais registrados no monitoramento por câmeras no JBL no dia do evento é um indicativo de que os animais foram incomodados pelo alto som, algo incomum para a região. Os animais sofreram algum tipo de afugentamento? Quais as consequências disso para suas populações?

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE LONDRINA Câmara Técnica de Biodiversidade

APÊNDICES

Relatos dos pesquisadores

Relatos dos alunos que trabalham com mamíferos de médio e grande porte no fragmento do JBL. Um dia após a realização do evento. Alunos orientados pela Prof Ana Paula. Por volta das 13h do dia 21 de fevereiro, os alunos foram ao estacionamento onde ocorreu o evento do Carnaval de Rua de Londrina. Relatos de moradores sobre as corujas, que estariam se escondendo nos bueiros devido ao pisoteio e lixo nos ninhos. Uma coruja

buraqueira (*Athene cunicularia*) que estaria machucada, denúncia que recebeu de uma visitante do jardim botânico (Ana Lucia). Observaram a presença de lixo em pouca quantidade, mas espalhado no chão, indo desde garrafas e latinhas de cerveja a papel higiênico e fitas plásticas coloridas. Conseguiram localizar o indivíduo machucado, que parecia um indivíduo adulto. Além do indivíduo machucado, observamos vários outros de mesma espécie espalhados pela área do estacionamento, pousados em estruturas antrópicas como cercas e também em árvores, contudo além desse indivíduo ferido, observaram apenas mais um, que apresentava uma aparente dificuldade de locomoção.

O mestrando David Leiroza fez a inspeção das armadilhas fotográficas e não registrou movimentação nas cinco armadilhas que estavam instaladas desde a semana anterior. No dia do evento e no dia após não foi registrada nenhuma movimentação nas câmeras, o que pode ser um indício de evasão dos animais. Nos dias que antecederam o evento, diversas espécies silvestres haviam sido registradas, como gato maracajá, tatu galinha, paca, quati e cachorro do mato.

Em seguida, Jonas Henrique Pugina agradece pelo parecer e pela fala de Gustavo Góes, e abre para que façam colocações sobre o que foi lido.

Laila Pacheco Menechino, Ana Lúcia Morais, Maria Cecília Loures, Roberta Zulin e Solange Cristina Batigliana fizeram apontamentos sobre as pautas apresentadas no parecer.

Em sequência, Jonas Henrique Pugina explica que a partir da aprovação do parecer, ele será encaminhado para o Ministério Público, para o IAP, para SEMA e para Prefeitura do Município de Londrina.

Jonas Henrique explica como será o procedimento de votação e pede para que os conselheiros votem.

Votação; encaminhamento para que a área do Jardim Botânico se torne uma área real de preservação ambiental + encaminhamento PGRS para eventos: 13 favoráveis – 1 contrário – 3 abstenções

Após a votação, Jonas Henrique Pugina explica que ação popular em nome do CONSEMMA foi uma ação falsa, ou seja, alguém usou indevidamente o nome do CONSEMMA, pois este não tem envolvimento com a ação realizada e que já foi solicitado que o vídeo da reportagem seja retirado do ar.

Em seguida, a conselheira Lais Sardi Martins é apresentada aos demais conselheiros.

Em sequência, os conselheiros optam por marcar outra reunião por falta de quórum para votação de atualização do Código Ambiental Municipal.

Votação para agendamento de outra reunião para discutir sobre o Código Ambiental: aprovado por unanimidade

Após, Gustavo Góes faz críticas ao PL 271/2021 que retira a obrigatoriedade do plantio de árvores por parte das concessionárias de automóveis, para diminuição do efeito estufa.

A presente proposta tem como objetivo elucidar e aprimorar algumas interpretações técnicas presentes no Artigo 2º da Lei 10.766 de 23 de setembro de 2009. A primeira alteração refere-se à inclusão do termo “... com endereço na Cidade de Londrina”, pois no caso de veículos vendidos para outros municípios, extrapola-se o domínio de fiscalização dos órgãos pertinentes. Na segunda alteração acrescenta-se o “Parágrafo único” com o objetivo de ampliar as ações de preservação ambiental, ficando restrito não apenas ao plantio de árvores, mas passando a incluir campanhas educativas que igualmente contribuirão para a preservação e sustentabilidade do meio ambiente. Assim, diante de todo o exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

Jonas Henrique Pugina abre para votação

Votação para Moção de Repúdio ao Projeto de Lei nº 271/2021: aprovada por unanimidade

Jonas Henrique Pugina encerra a reunião às 17:45.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Henrique Pugina, Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente**, em 31/03/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9672103** e o código CRC **18D55640**.